



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



## EDITAL Nº 011/2021, 22 de março de 2021.

### PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 89.685, de 28 de junho de 2018, diante das medidas adotadas pelas autoridades sanitárias frente à pandemia COVID-19 e consequente suspensão das atividades presenciais a partir de 17 de março de 2020, torna público o Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campi* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul para o primeiro semestre de 2021, observando as seguintes normativas:

#### 1. Dos critérios de participação:

- 1.1 Ser **estudante** com **matrícula e vínculo regular em curso presencial** de nível médio, pós-médio, graduação ou pós-graduação da UFSM, *campi* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008 e 035/2015.
- 1.2 Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 1.3 Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.
- 1.4 Não possuir diploma no mesmo nível de ensino, ou nível acima, para o qual está solicitando o BSE.

#### 2. Da metodologia e cronograma:

	<b>Descrição da atividade</b>	<b>Quando</b>	<b>Local</b>
<b>1.</b>	Ler com atenção o Edital 011/2021 PRAE, referente ao processo seletivo do Benefício Socioeconômico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para o primeiro semestre de 2021.	A partir de 22 de março de 2021.	Página da PRAE. <b>Página dos editais.</b> <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>
<b>2.</b>	Acessar o Portal do Benefício Socioeconômico e preencher o Formulário Socioeconômico.	De <b>29 de março de 2021</b> , a partir das 00h até às 23h59min do dia <b>21 de maio de 2021</b> .	Portal do Benefício Socioeconômico. <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>
<b>3.</b>	Conferir a lista de documentos solicitados e providenciá-los.	De <b>29 de março de 2021</b> , a partir das 00h até às 23h59min do dia <b>21 de maio de 2021</b> .	Portal do Benefício Socioeconômico. <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>
<b>4.</b>	Anexar a documentação solicitada e finalizar a solicitação.	De <b>29 de março de 2021</b> , a partir das 00h até às 23h59min do dia <b>21 de maio de 2021</b> .	Portal do Benefício Socioeconômico. <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>
<b>5.</b>	Acompanhar o andamento da solicitação no Portal do Benefício Socioeconômico e/ou no e-mail cadastrado no momento da confirmação da vaga.	A partir do envio da solicitação até o recebimento do parecer final.	Portal do Benefício Socioeconômico. <a href="#"><u>Acessar aqui.</u></a>

**3. Do/a estudante com ingresso pelo sistema de cotas L1, L2, L9 e L10 (LEI 12.711/2012):**

**3.1** Deverá anexar **somente o Termo de Compromisso**, sendo dispensado/a da **apresentação dos documentos comprobatórios da renda per capita**, solicitados através do Portal do Benefício Socioeconômico após o preenchimento do formulário socioeconômico.

**3.2** Para a dispensa da documentação serão considerados os/as estudantes que ingressaram na instituição a partir do 1º Semestre de 2019.

#### **4. Das situações de RECURSO:**

- 4.1**O/A estudante entrará em período de recurso em caso de anexo de documentação incompleta ou de informações insuficientes para a análise socioeconômica;
- 4.2**No caso de anexo de documentação incompleta, o/a estudante receberá no Portal do Benefício Socioeconômico e no e-mail a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica, permanecendo em situação “**aguardando documentação incompleta**”;
- 4.3**No caso de informações insuficientes sobre o grupo familiar, o Serviço Social entrará em contato com o/a estudante por meio do e-mail informado pelo/a mesmo/a (no Portal do Benefício Socioeconômico), a fim de especificar situações, o que poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar;
- 4.4**Os documentos solicitados no período de recurso e/ou pelo/a profissional de Serviço Social **deverão ser enviados no prazo máximo de 30 (trinta) dias**. Os prazos são gerados automaticamente pelo sistema e estarão indicados no Portal do Benefício Socioeconômico;
- 4.5** A apresentação de documentação **do recurso** deverá ser efetivada através do Portal do Benefício Socioeconômico, sendo anexados ao formulário **todos os documentos** solicitados. O prazo de recurso encerrará-se na data do anexo.
- 4.6**O anexo incompleto da documentação **solicitada no recurso**, ou fora do prazo estabelecido, não gera novo prazo para recurso.

#### **5. Das situações de INDEFERIMENTO:**

- 5.1**Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo** em moeda vigente;
- 5.2**Possuir **situação patrimonial superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** ou **incompatível com a situação de vulnerabilidade social**, conforme Ordem de Serviço nº. 010/2017 da PRAE;
- 5.3**Não finalizar o preenchimento do formulário socioeconômico até 21 de maio de 2021;
- 5.4**Anexar de maneira **incompleta a documentação** comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar **após o prazo de recurso**;
- 5.5**Apresentar informações referentes ao grupo familiar **insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica, solicitadas no recurso**;
- 5.6**Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

**5.7** Possuir diploma no mesmo nível de ensino, ou nível acima, para o qual está solicitando o BSE.

## **6. Observações:**

- 6.1** Conforme o artigo 30º da Resolução 024/2020, ficam flexibilizados os critérios da manutenção do Benefício Socioeconômico (BSE), estando suspensa a obrigatoriedade de carga horária mínima e aprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas, sendo esta definição aplicada ao ingresso no Programa BSE neste edital;
- 6.2** O/a estudante que tiver seu processo seletivo do BSE indeferido poderá participar de novo processo somente no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 5.6;
- 6.3** Nos casos previstos no item 5.6, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o/a estudante ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo do BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis;
- 6.4** A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera direito ao ingresso no Programa;
- 6.5** O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo, sendo preconizadas as medidas de biossegurança recomendadas pelos órgãos competentes;
- 6.6** Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus;

Campus	Contato de e-mail
Santa Maria	<a href="mailto:bse.prae.ufsm@gmail.com">bse.prae.ufsm@gmail.com</a>
Frederico Westphalen	<a href="mailto:servicosocial.ufsmfw@gmail.com">servicosocial.ufsmfw@gmail.com</a>
Palmeira das Missões	<a href="mailto:servicosocialpm@ufsm.br">servicosocialpm@ufsm.br</a>
Cachoeira do Sul	<a href="mailto:naeufsmcsul@gmail.com">naeufsmcsul@gmail.com</a>

**6.7** Considerando as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias frente à pandemia de COVID-19, os/as estudantes contemplados/as poderão solicitar o Auxílio Inclusão Digital para pacotes de dados ou plano de internet, assim como outros auxílios que venham a ser disponibilizados neste período, por meio de editais específicos a serem lançados pela PRAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária;

- 6.8** Estão suspensos temporariamente os ingressos nas Moradias Estudantis e no Programa de Auxílio à Moradia (PAM), bem como o acesso aos Restaurantes Universitários;
- 6.9** As instruções para acesso ao Portal do Benefício e anexo dos documentos estão disponíveis [AQUI](#) e na [página da PRAE](#);
- 6.10** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria-RS, 22 de março de 2021.

---

Clayton Hillig  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis